

LEI Nº 354/2006

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Novo Itacolomi, para o exercício financeiro de 2007.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Novo Itacolomi, para o exercício financeiro de 2007, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 4.931.463,47 (Quatro milhões, novecentos e trinta um mil, quatrocentos e sessenta e três reais, quarenta e sete centavos), discriminados pelos anexos desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Transferências Constitucionais, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação, em vigor e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1. RECEITAS CORRENTES

1 - 1. Receita Tributária	R\$	54.081,25
1 - 2. Receita Patrimonial	R\$	2.083,66
1 - 3. Receita de Serviços	R\$	5.209,12
1 - 4. Transferências Correntes		R\$ 4.842.882,57
1 - 5. Outras Receitas Correntes	R\$	23.217,44

2. RECEITAS DE CAPITAL

2 - 1. Alienações de Bens	R\$	1.029,53
2 - 2. Transferências de Capital	R\$	2.959,90

TOTAL GERAL DA RECEITA R\$ 4.931.463,47

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discrição dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01. POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - Legislativa	R\$	325.000,00
04 - Administração	R\$	847.620,91
06 - Segurança	R\$	13.585,00
08 - Assistência Social	R\$	475.981,44
10 - Saúde	R\$	1.013.734,80
12 - Educação	R\$	1.228.253,43

13 - Cultura	R\$ 15.500,00
15 - Urbanismo	R\$ 352.450,00
16 - Habitação	R\$ 12.000,00
18 - Gestão Ambiental	R\$ 6.000,00
20 - Agricultura	R\$ 76.000,00
22 - Indústria	R\$ 11.000,00
26 - Transporte	R\$ 421.600,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 30.644,98
28 - Encargos Especiais	R\$ 53.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 49.092,91
TOTAL GERAL DA DESPESA	R\$ 4.931.463,47

02. POR SUBFUNÇÕES

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

031 - Ação Legislativa	R\$ 325.000,00
121 - Planejamento e Orçamento	R\$ 143.384,26
122 - Administração Geral	R\$ 428.250,34
123 - Administração Financeira	R\$ 275.986,31
181 - Policiamento	R\$ 13.585,00
241 - Assistência ao Idoso	R\$ 10.180,00
243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$ 23.980,00
244 - Assistência Comunitária	R\$ 441.821,44
301 - Atenção Básica	R\$ 969.235,22
304 - Vigilância Sanitária	R\$ 3.592,49
305 - Vigilância Epidemiológica	R\$ 22.907,09
361 - Ensino Fundamental	R\$ 1.005.303,88
365 - Educação Infantil	R\$ 217.949,55
367 - Educação Especial	R\$ 5.000,00
391 - Patrimônio Hist. Artístico e Arqueológico	R\$ 7.000,00
392 - Difusão Cultural	R\$ 8.500,00
452 - Serviços Urbanos	R\$ 352.450,00
481 - Habitação Rural	R\$ 8.000,00
482 - Habitação Urbana	R\$ 4.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 6.000,00
601 - Promoção da Produção Vegetal	R\$ 52.000,00
602 - Promoção da Produção Animal	R\$ 8.000,00
605 - Abastecimento	R\$ 18.000,00
606 - Extensão Rural	R\$ 16.000,00
661 - Promoção Industrial	R\$ 11.000,00
782 - Transporte Rodoviário	R\$ 421.600,00
812 - Desporto Comunitário	R\$ 30.644,98
843 - Serviços da Dívida Interna	R\$ 53.000,00
999 - Reserva de Contingência	R\$ 49.092,91
TOTAL GERAL DA DESPESA	R\$ 4.931.463,47

03. POR CATEGORIA ECONÔMICA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

3 - Despesas Correntes	R\$ 4.576.870,56
4 - Despesas de Capital	R\$ 305.500,00
9 - Reserva de Contingência	R\$ 49.092,91
TOTAL GERAL DA DESPESA	R\$ 4.931.463,47

04. POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1 - Poder Legislativo	R\$ 325.000,00
1.001 - Câmara Municipal	R\$ 325.000,00
2 - Poder Executivo	R\$ 143.384,26
2.001 - Gabinete do Prefeito	R\$ 143.384,26
3 - Departamento de Administração e Finanças	R\$ 863.821,65
3.001 - Administração Geral	R\$ 407.460,86
3.002 - Divisão de Recursos Humanos	R\$ 37.789,48
3.003 - Divisão de Receita, Cad. e Tributação	R\$ 83.900,00
3.004 - Manutenção da Junta de Serviço Militar	R\$ 13.585,00
3.005 - Divisão de Tesouraria	R\$ 48.450,00
3.006 - Divisão de Contabilidade	R\$ 196.636,31
3.007 - Divisão de Agricultura	R\$ 76.000,00
4 - Departamento de Viação, Obras, Urbanismo e Serviços Públicos	R\$ 786.050,00
4.001 - Divisão de Viação e Transporte	R\$ 421.600,00
4.002 - Divisão de Obras e Urbanismo	R\$ 158.600,00
4.003 - Divisão de Serviços Públicos	R\$ 205.850,00
5 - Departamento de Saúde, Assistência e Promoção Social	R\$ 1.013.734,80
5.001 - Divisão de Saúde	R\$ 1.013.734,80
6 - Departamento de Educação, Cultura, Desporto e Lazer	R\$ 1.274.398,41
6.001 - Administração Geral	R\$ 5.000,00
6.002 - Divisão de Ensino	R\$ 1.223.253,43
6.003 - Divisão de Cultura	R\$ 15.500,00
6.004 - Divisão de Desporto e Lazer	R\$ 30.644,98
7 - Departamento de Assistência e Promoção Social	R\$ 475.981,44
7.001 - Divisão de Assistência Social	R\$ 289.310,00
7.002 - Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 186.671,44
9 - Reserva de Contingência	R\$ 49.092,91
9.99 - Reserva de Contingência	R\$ 49.092,91

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I-** Programar a Execução da Despesa em níveis compatíveis à realização da Receita, a fim de manter a execução dentro do equilíbrio Orçamentário;
- II-** Realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita de acordo com a Legislação Vigente, através de Lei;
- III-** Abrir Crédito Adicional Suplementar, com os Recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, através de Lei;
- IV-** Abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 20% (Vinte por cento) do presente Orçamento, através de Decreto, de acordo com o item III, parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
- V-** Em Dotações de Despesas determinadas pelo recebimento de Subvenções, Auxílios para Aplicação em despesas vinculadas no Limite dos valores recebidos;
- VI-** Fazer o remanejamento de dotações dentro de cada órgão, para suprir as defasagens de dotações orçamentárias com fontes de recursos da mesma origem, através de Decreto;
- VII-** Abrir Crédito Adicional Suplementar, com recursos relativos ao Superávit Financeiro do exercício anterior até o limite de saldo existente nas respectivas fontes de recursos, tendo como base o inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, através de Decreto.

Artigo 5º -

I- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento efetivo da Receita, fixando em 1%, como forma de Reserva de Contingência, estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 101 de 04/05/2000.

Artigo 6º - Fica o Poder Legislativo Municipal Autorizado a:

I- Abrir através de Resolução, Crédito Adicional Suplementar até o Limite de 20% da Despesa Fixada ao Poder Legislativo, servindo-se como recurso os constantes da lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de Janeiro de 2007, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi,
aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2006.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal